

**Id:05D4EC804A691328**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES/PMMA/PI  
GABINETE DO PREFEITO/PMMA/PI  
RUA MARIANO MENDES Nº 33 – CENTRO – CEP: 64.130.000  
CNPJ: 06.553.614/0001-87

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2022/PMMA/PI.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO/JURÍDICO, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Artigo. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso II, III da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E ADJUDICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do processo administrativo nº 00.007/2022/PMMA/PI.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMMA/PI/Parecer da Procuradoria Jurídica conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em Contabilidade Pública, para atender necessidades dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PMMA/PI.

FAVORECIDO: H. FIDELIS DA SILVA - ME.  
CNPJ: 20.523.179/0001-79.

Prazo de Execução e Vigência 12 (Doze) Meses.  
Valor Mensal R\$ 34.500,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).  
Valor Global: R\$ 414.000,00 (Quatrocentos e Quatorze Mil Reais).  
Fundamento Legal: Artigo. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso II, III da Lei Federal 8.666/93.  
Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 01/2022/PMMA/PI.  
Fonte de Recursos: FPM, ICMS. Dotação Orçamentária: 04.122.0005.2040.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Projeto Atividade: 2040; Fonte: 500.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2022.

Francisco Antônio Rebelo de Paiva  
Prefeito Municipal/PMMA/PI.

**Id:1518E8AC4F5713D8**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES/PMMA/PI  
GABINETE DO PREFEITO/PMMA/PI  
RUA MARIANO MENDES Nº 33 – CENTRO – CEP: 64.130.000  
CNPJ: 06.553.614/0001-87

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022/PMMA/PI.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022 – PMMA/PI.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.003/2022 – PMMA/PI.  
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a Prestação dos Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, envolvendo a área administrativa no âmbito do Município de Miguel Alves/PI.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PMMA/PI  
CNPJ: 06.553.614/0001-87.  
CONTRATADO: SAMUEL LOPES BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.  
CNPJ: 41.467.832/0001-08  
SUPPORTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Incisos II, III, V, da Lei Federal nº. 8.666/93.  
Valor Mensal: R\$ 8.900,00 (Oito Mil e Novecentos Reais)  
Valor Global: R\$ 106.800,00 (Cento e Seis Mil e Oitocentos Reais).  
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários: FPM, ICMS Dotação Orçamentária: 04.122.0005.2040.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Projeto Atividade: 2040; Fonte: 500.  
VIGÊNCIA: 06/01/2022 a 31/12/2022 - 12 (doze) meses da data da Assinatura.  
Data Assinatura: 06/01/2022.  
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Miguel Alves: Francisco Antônio Rebelo Paiva.  
Contratado: Samuel Lopes Bezerra Sociedade Individual de Advocacia: Samuel Lopes Bezerra.  
Miguel Alves (PI), 06 de janeiro de 2022.  
Publique-se.  
Francisco Antônio Rebelo de Paiva  
Prefeito Municipal/PMMA/PI.

**Id:13B5A333F1CD13D1**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES/PMMA/PI  
GABINETE DO PREFEITO/PMMA/PI  
RUA MARIANO MENDES Nº 33 – CENTRO – CEP: 64.130.000  
CNPJ: 06.553.614/0001-87

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022/PMMA/PI.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO/JURÍDICO, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Artigo. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso II, III, V, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOHO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do processo administrativo nº 00.003/2022/PMMA/PI.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMMA/PI/Parecer da Procuradoria Jurídica conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de Empresa especializada para a Prestação dos Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, envolvendo a área administrativa no âmbito do Município de Miguel Alves/PI.

FAVORECIDO: SAMUEL LOPES BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.  
CNPJ: 41.467.832/0001-08.

Prazo de Execução e Vigência 12 (Doze) Meses.  
Valor Mensal R\$ 8.900,00 (Oito Mil e Novecentos Reais).  
Valor Global: R\$ 106.800,00 (Cento e Seis Mil e Oitocentos Reais).  
Fundamento Legal: Artigo. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso II, III, V, da Lei Federal 8.666/93.  
Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 02/2022/PMMA/PI.  
Fonte de Recursos: FPM, ICMS. Dotação Orçamentária: 04.122.0005.2040.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Projeto Atividade: 2040; Fonte: 500.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2022.

Francisco Antônio Rebelo de Paiva  
Prefeito Municipal/PMMA/PI.

**Id:0CC547DA1E1B1635**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 065/2022

MIGUEL ALVES- PI, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Decreta situação de emergência em toda extensão territorial do município de Miguel Alves(PI) em decorrência de Desastre Natural Classificado e Codificado como Inundações, a criação do Conselho Municipal de Defesa Civil e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES, estado do Piauí, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município,

**Considerando** o início do período chuvoso e as fortes precipitações que caíram no município de Miguel Alves;

**Considerando** a elevação do nível das águas do Rio Parnaíba em decorrência da abertura das comportas da Barragem de Boa Esperança;

**Considerando** que várias casas já foram inundadas pelas águas do Rio Parnaíba;

**Considerando** a falta de recursos financeiros na esfera municipal para prestar assistência às famílias afetadas;

**Considerando** que muitas famílias residem e trabalham as margens do Rio Parnaíba;

**Considerando** que o nível das águas e as precipitações continuam aumentando gradativamente;

**Considerando** o Decreto Estadual Nº- 20.480 de 31 de Dezembro de 2021 que, Declara Situação de Emergência toda extensão territorial do Estado do Piauí por Desastre Natural Classificado e Codificado como Inundações;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado situação de emergência em toda extensão territorial urbana e rural do município de Miguel Alves(PI), em áreas que estejam sujeitas a inundações e alagamentos e a criação do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180(cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se necessário for.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Miguel Alves(PI), aos 05 dias do mês de Janeiro do ano de 2022

FRANCISCO ANTONIO REBELO DE PAIVA  
FRANCISCO ANTONIO REBELO DE PAIVA  
PAIVA:01996043390  
Dados: 2022.01.06 12:36:34 -03'00'

Prefeito Municipal